



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



EDITAL n. 245/2019 UNESC

Estabelece critérios de seleção para o Programa de Educação Superior para o **Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento**.

A Presidente da FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma e Reitora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Professora Doutora Luciane Bisognin Ceretta, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, nos termos do art. 170 da Constituição do Estado e suas regulamentações e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, bem como as Portarias 269/SED/2017 e 3155/SED/2017, faz saber através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento - oferta especial , conforme segue:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – Proesde Desenvolvimento, nos termos das Portarias nº 269/SED/2017 e 3155/SED/2017 do Estado de Santa Catarina, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação do cidadão, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem as Regionais de Criciúma e Araranguá.

2 DO CURSO

2.1 O PROESDE/Desenvolvimento Regional tem como objetivo a concessão de bolsas de estudos para estudantes matriculados em cursos de bacharelado e tecnológicos sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação – SED. **O Curso de Extensão - Iniciativas Regionais Inovadoras**, tem carga horária total de 200 horas a serem desenvolvidas em 01 semestre. A oferta do curso está prevista para ser estruturada em plataforma virtual e em atividades presenciais.

2.2 O Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional; acontecerá preferencialmente aos sábados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

Neste montante de horas será incluída a realização de um seminário regional e um seminário estadual que também acontecerão aos sábados.

2.3 Estrutura do Curso **de Extensão - Iniciativas Regionais Inovadoras**



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



O Curso de Extensão está organizado em um (1) módulo:

MÓDULO: Iniciativas Regionais Inovadoras- Semestre 20192				
Conteúdos/Atividades	CARGA HORÁRIA			
	Prática	Teórica/ Presencial	EaD	Total
Desenvolvimento Regional Sustentável		38	10	48
Educação, Cidadania e Desenvolvimento		30	10	40
Empreendedorismo, Inovação e Políticas Públicas		36	20	56
Seminário Regional	--	12	--	12
Seminário Estadual	--	12	--	12
Produção Final	32		--	32
Subtotal	32	128	40	200

I. Encontros presenciais: 128 horas

II. Desenvolvimento do Artigo (produção Final): 32 horas

III. Atividades no ambiente virtual: 40 horas

3 DO CANDIDATO

3.1. Podem participar do PROESDE, estudantes **regularmente matriculados** em cursos presenciais de graduação, vinculados ao PROESDE, que atendam os seguintes critérios:

- I. Residir na área de abrangência de uma das Regionais estabelecida no item 1.1, há, no mínimo, dois anos;
- II. Ter cursado, prioritariamente, de forma integral o ensino médio em escola pública;
- III. Não ter participado do programa PROESDE nas edições anteriores;
- IV. Estar devidamente cadastrado no UNIEDU no primeiro semestre de 2019/2;
- V. Ser sorteado entre os estudantes inscritos para o PROESDE;
- VI. Não ser formando ou concludente em 2019-2
- VII. Não possuir outro tipo de bolsa ou financiamentos custeados com recursos públicos, e não ser beneficiário do programa de bolsas ProUnesc.**



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



4 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS

4.1 Serão distribuídas vagas nas cidades que compreendem a Regional de Araranguá e Criciúma, conforme cursos: Administração com Hab. em Comércio Exterior, Administração, Artes Visuais Bacharelado, Biomedicina, Ciência da Computação, Ciências Biológicas Bacharelado, Ciências Contábeis, Design, Direito, Economia, Educação Física Bacharelado, Enfermagem, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Teatro, Tecnologia em Gestão Comercial, Tecnologia em Gestão Financeira, Tecnologia em Jogos Digitais, Tecnologia em Processos Gerenciais e Tecnologia em Recursos Humanos.

5 DAS VAGAS

5.1. Serão distribuídas 50 vagas para titulares conforme os recursos disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina à UNESC, e 10 vagas para suplentes.

5.2. As vagas serão sorteadas entre os estudantes que tiverem as inscrições homologadas;

5.3. A distribuição contemplará, no mínimo, 1 vaga por curso; no caso da impossibilidade de distribuição destas vagas mínimas por curso, essas serão distribuídas proporcionalmente dentre os demais cursos;

5.4. As vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam nos municípios das seguintes regionais:

Regional de Araranguá: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

Regional de Criciúma: Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Balneário Rincão, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

5.5. Aos candidatos oriundos no município de São João do Sul, será dada prioridade no sorteio para distribuição de 8 vagas em virtude de seu baixo IDH conforme Alínea c, Inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 281, de 20.01.2015, até o limite dos recursos destinados prioritariamente para o município em questão. Caso o recurso disponibilizado não cubra o total de alunos inscritos, aqueles que não forem sorteados passarão a concorrer com os demais acadêmicos das outras cidades.

6 DA SUPLÊNCIA

- I. Os acadêmicos suplentes iniciam o curso juntamente aos acadêmicos sorteados, porém sem o direito à gratuidade parcial de até 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigente do ano anterior. O suplente terá direito ao benefício a partir do momento em que o acadêmico beneficiado desista ou incorra uma das situações citadas neste edital;
- II. O acadêmico suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa;
- III. Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital;
- IV. Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser acadêmico com matrícula e frequência regulares.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



7 DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas de 02 agosto a **23 de agosto** de 2019, das 8h30 às 21h, mediante inscrição na CENTAC – Central de Atendimento ao acadêmico, localizado no bloco do Estudante.

(Redação alterada pelo edital 264/2019)

7.2. É requisito para inscrição, estar o acadêmico devidamente cadastrado no UNIEDU.

7.3. No ato da inscrição os acadêmicos deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Dois comprovantes de residência nominal, ou do responsável na área de abrangência da Regional, que reside há no mínimo dois anos no município declarado 07/2017 e 07/2019;
- II. Cópia do contrato em casos de moradia alugada nominal ou do responsável;
- III. Declaração com a descrição do percentual de bolsa, para os estudantes que foram bolsistas Ensino Médio;
- IV. Cópia do histórico escolar do ensino médio;
- V. Cópia do cadastro completo no site do UNIEDU para cadastrados em 2019;
- VI. Ficha de inscrição no curso de Extensão (ANEXO I);
- VII. Declaração de concordância (ANEXO II);
- VIII. Declaração do coordenador de curso de graduação de não ser concluinte em 2019/2 (ANEXO III);
- IX. Declaração de ciência de imutabilidade dos valores do benefício (ANEXO IV);
- X. Declaração, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, devidamente datada e assinada.
- XI. Termo de Compromisso de Bolsista.

7.4. O candidato deverá numerar e assinar todas as páginas que serão entregues, inclusive frente e verso, se for o caso.

7.5. O estudante **que realizar sua inscrição** até o dia **16/08/2019**, **terá** a documentação analisada, apenas **uma única vez**, e, caso falte documentos poderá complementar a inscrição conforme comunicado via e-mail até o prazo final das inscrições.

7.6. **ATENÇÃO:** Se o estudante NOTIFICADO por e-mail não apresentar a documentação solicitada, será desclassificado do processo.

8 DA COMISSÃO PROESDE DESENVOLVIMENTO UNESC

8.1. A comissão PROESDE Desenvolvimento Unesc, será constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da UNESC, por um (1) representante da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, por um (1) Assistente Social da Unesc, assessorada pelo setor jurídico da instituição.

9 DO SORTEIO

O sorteio dos participantes titulares e suplentes será no dia **28/08/2019**, às 18h no Bloco O, sala 001, na UNESC, e será realizado pela comissão mencionada no item 8.1 deste edital, podendo ter a participação de (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e por um (1) representante da Gerência Regional de Educação de Criciúma (GERED), envolvido no Programa. O sorteio será aberto ao público e obedecerá a seguinte ordem de critérios conforme Legislação



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



PROESDE:

- a) Candidatos residentes no Município de São João do Sul (Conforme art. 1º, inciso I, alínea c, da Lei Complementar nº 281, de 20.01.2015) até o limite do recurso previsto;
- b) Candidatos que tenham cursado todo o ensino médio em escolha pública;
- c) Todos os demais candidatos.

(Redação alterada pelo edital 264/2019)

10 DA EFETIVAÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1. Será garantido ao acadêmico do Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento – o benefício de até 70% (cem por cento) do valor da mensalidade da graduação, do total de disciplinas já matriculados no segundo semestre de 2019, com o limite de 2 dois salários mínimos vigente do ano anterior, conforme distribuição dos recursos financeiros estabelecidos pelo Estado de Santa Catarina, da primeira a sexta parcela da semestralidade e a gratuidade do Curso de Extensão, desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

10.2. A SED subsidiará gratuidade em 100% (cem por cento) do valor do Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, com 200 (duzentas) horas no semestre.

11 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Divulgação do edital	02/08/2019	Portal da Unesc www.unesc.net
Período de inscrição com análise preliminar dos documentos	02/08/2019 a 16/08/2019	CENTAC – Central de Atendimento ao acadêmico, localizada no bloco do Estudante (das 8h30min às 21h00)
<u>Período de inscrição sem análise preliminar dos documentos</u>	17/08/2019 a <u>23/08/2019</u>	CENTAC – Central de Atendimento ao acadêmico, localizada no bloco do Estudante (das 8h30min às 21h00)
<u>Publicação Preliminar dos selecionados para participar do sorteio</u>	<u>26/08/2019 (até 12h)</u>	Portal da Unesc www.unesc.net
<u>Recurso por e-mail</u>	<u>26 e 27/08/2019 (até 12h)</u>	E-mail da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias extensao@unesc.net
<u>Publicação oficial dos selecionados para participar do sorteio</u>	<u>27/08/2019 (após 18h)</u>	Portal da Unesc www.unesc.net
<u>Sorteio dos candidatos</u>	<u>28/08/2019</u>	UNESC: <u>Bloco XXI B, sala 105 – 18h00</u>
<u>Publicação oficial dos contemplados</u>	<u>29/08/2019</u>	Portal da Unesc www.unesc.net



unesc

Universidade

do Extremo

Sul Catarinense

Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



UNIEDU

Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina

Início do curso	31/08/2019 – Sábado (das 8h00 às 12h00) Auditório Edson Rodrigues
-----------------	--

(Redação alterada pelo edital 264/2019)

12 DA EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

12.1. Os acadêmicos poderão ser excluídos nas seguintes hipóteses:

- I. A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- II. A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- III. Apresentação de documentos ilegíveis;
- IV. Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
- V. Quando deixar de efetuar matrícula no curso de graduação e no curso de extensão;
- VI. Quando não alcançar 75% de frequência no curso de graduação e 75% de frequência em cada disciplina do curso de extensão em Desenvolvimento Regional;
- VII. Quando não obtiver aproveitamento nas avaliações conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional;
- VIII. Reprovar em mais de duas disciplinas cursadas no semestre, incluídas as disciplinas do curso de graduação e do curso de extensão;
- IX. Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- X. Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído neste Edital;
- XI. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- XII. Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;
- XIII. Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.

12.2 O bolsista substituto receberá o valor do benefício que estava sendo concedido ao bolsista substituído, desde que atendidas as exigências legais para concessão do benefício.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- I. Ter frequência mínima de 75% no curso de graduação e 75% de frequência em cada disciplina do curso de extensão em Desenvolvimento Regional;
- II. Participar dos Seminários regionais da SDR de atuação da Universidade e do Seminário Estadual.
- III. Efetuar matrícula no curso de graduação e no curso de extensão;
- IV. Obter aproveitamento nas avaliações conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional;
- V. Estar matriculado (a) no curso de graduação nesta IES no período de duração do curso.
- VI. Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.
- VII. Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



VIII. Observar e cumprir todo o Regimento Institucional.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do PROESDE Desenvolvimento UNESC e pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.

14.2. Do resultado que divulgar os candidatos selecionados para participarem do sorteio, caberá recurso que deverá ser interposto no prazo de um dia útil a contar da publicação do referido resultado a ser dirigido à Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, conforme previsto neste edital.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

14.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.5. As efetivações da concessão dos benefícios previstos neste edital ficam condicionadas a assinatura de Convênio com o Estado de Santa Catarina, para repasse dos valores à Unesc.

Criciúma/SC, 02 de agosto de 2019.

Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da Unesc



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional

Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE

1 NOME COMPLETO

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Local de Nascimento: _____

C.P.F: _____ Carteira de identidade: _____

Est. Civil: S () C () Outro () _____

Endereço: _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade: _____

E-mail _____

Fone: () _____

3 DADOS DE ESCOLARIDADE

Nome da Instituição onde cursou o Ensino Médio:

Curso de graduação: _____

Semestre do curso _____

Criciúma, ___/___/2019.



unesc

Universidade

do Extremo

Sul Catarinense

Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



Assinatura do Acadêmico



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____

_____ acadêmico regularmente matriculado na ____ fase do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, venho por meio desta, declarar que estou ciente e aceito todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, sendo que a não assinatura da prestação de contas, implicará em perda de todas as parcelas com a imediata substituição do bolsista.

Criciúma, ____/____/2019.

Assinatura do Acadêmico



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Declaro que o acadêmico _____ regularmente matriculado no curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense

– UNESCO, cursou até o momento ____ fases e:

() não é concluinte em 2019-2.

() é concluinte 2019-2.

Estou ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina.

Criciúma, ____/____/2019.

Assinatura do Coordenador



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE IMUTABILIDADE DE VALORES DO BENEFÍCIO

Eu, _____

_____ acadêmico regularmente matriculado na ____ fase do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, venho por meio desta, declarar que estou ciente de que o benefício do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, é concedido conforme o número de créditos matriculados na data da inscrição na seleção, e que estes valores não serão alterados mediante mudança no número de créditos contratados, no semestre 2019/2, não havendo qualquer reembolso em caso de diminuição, nem majoração do valor do benefício, em caso de aumento no número de créditos cursados.

Criciúma, ____/____/2019.

Assinatura do Acadêmico